



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.389/2003.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se **“RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA”**, a atual **“Rua “I”**, no Bairro São José.

Art. 2º - O logradouro denominado no art. 1º inicia-se na rua Francisco de Paula Oliveira, no bairro São José e termina na Rua “A” que divide os Bairros São José e Cruzeiro.

Art. 3º - Os CORREIOS, a CEMIG, as Empresas de TELECOMUNICAÇÕES, a COPASA, etc, serão certificadas, pela Prefeitura, da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 29 de outubro de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal.

Publicado
Correio do Papagaio
22/11/03
Blusina